



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

L E I N.º 2 6 4

OF. N.º \_\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Diretoria de Contabilidade um crédito especial da importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a cobrir despesas decorrentes das obras de construção do Mercado Municipal.

Art. 2º - Vigorará o crédito de que trata o artigo anterior nos exercícios de 1955 e 1956.

Art. 3º - O crédito regulamentado pelos artigos anteriores será coberto pelos seguintes recursos:-

- 1 - anulação total da verba da Despesa do Orçamento vigente de codificação 221/8.89.2 - Material Permanente Cr\$ 25.000,00
- 2 - anulação parcial da verba da Despesa do Orçamento vigente, de codificação 221/8.89.3 - Material de Consumo Cr\$ 73.388,00
- 3 - por conta do saldo financeiro do exercício anterior Cr\$ 151.612,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de maio de 1955.

(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra.

(Prof. Benedito Galhardo)

Resp. pelo Exp. da Prefeitura da P. M.